

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 64/CR-ARC/2022
de 22 de novembro

**DELIBERAÇÃO QUE AUTORIZA A ABERTURA DE UMA CONTA DA ARC
NO TESOIRO E DETERMINA O ENCERRAMENTO DAS CONTAS JUNTO
DA BANCA COMERCIAL**

Cidade da Praia, 22 de novembro de 2022

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 64/CR-ARC/2022

de 22 de novembro

ASSUNTO: Deliberação que autoriza a abertura de uma conta da ARC no Tesouro e determina o encerramento das contas junto da banca comercial

I- ENQUADRAMENTO

No início deste ano, em cumprimento das determinações do Ministério das Finanças e das imposições da Lei de Execução Orçamental (Decreto-Lei n.º 1/2022, de 5 de janeiro), a ARC deu início ao processo de bancarização do Tesouro, passando a execução do seu orçamento a ser feita via E-GOV.

Para concluir o processo de bancarização, torna-se necessário a abertura de uma conta de passagem junto do Tesouro, antecipando a transferência dos fundos depositados nas contas da ARC junto à banca comercial, seguida do encerramento das mesmas.

Sendo a matéria em questão de exclusiva competência do Conselho Regulador que, em 2016, autorizou a abertura de uma conta corrente, em nome da ARC, junto de um dos bancos comerciais que operam no território nacional;

Considerando que, em 2018, no âmbito da prestação de uma garantia bancária para apresentação de recurso a um processo de ação laboral, a ARC teve que abrir uma conta de depósito a prazo, com o montante financeiro de 2.000.000 \$00 (dois milhões de escudos), com juros a vencer a cada doze meses;

II – DELIBERAÇÃO

Assim sendo:

Dando cumprimento ao determinado no Artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 1/2022, de 5 de janeiro, que determina que os serviços devem possuir conta exclusivamente junto do

Tesouro, sobre a qual se registam, a crédito e a débito, os movimentos necessários para a execução do seu orçamento;

No uso das competências previstas na alínea h) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro;

O Conselho Regulador, reunido na sua 24.ª sessão ordinária de 2022, DELIBERA:

- Autorizar a abertura de uma conta, em nome da ARC, junto do Tesouro, e determinar a transferência de todo o montante depositado nas contas à ordem e a prazo junto de um dos bancos comerciais que operam no país, seguida de encerramento das mesmas.

Esta Deliberação foi aprovada na 24.ª reunião ordinária do Conselho Regulador da ARC.

O Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Karine de Carvalho Andrade Ramos